

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 728 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 38.991, de 19 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **SUELI NATALINA JARA**, para o cargo de Gerência do CRAS I, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Mu-

nicipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde o dia 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Cidadania

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

“Altera o art. 186, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e dá outras providências.”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 186, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, publicada em 16 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 186. Sem prejuízo dos aportes mensais previstos no art. 84 desta lei, bem como das avaliações atuárias anuais, ficam mantidos os aportes adicionais, para fins de cobertura do déficit técnico, a serem efetuados na forma desta lei.

§ 1º Os aportes serão repassados ao PREVICÁCERES até o último dia de cada mês.

§ 2º Na hipótese de os aportes previstos neste artigo não serem repassados nas datas e condições fixadas, serão aplicadas as disposições estabelecidas no art. 92 desta lei.

§ 3º Os valores dos aportes a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser equivalentes aos dispostos em planilhas atualizadas anualmente, considerando a atualização monetária equivalente à meta atuarial de investimento do RPPS, da data de referência da referida planilha até a data de realização do aporte.

§ 4º A planilha de atualização dos aportes anuais definida na Avaliação Atuarial do exercício corrente passa a ser integrada a esta lei na forma do ANEXO IV, entrando em vigor a partir da publicação da presente, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 5º O Relatório Técnico da Avaliação Atuarial de 2023, data-base de 31/12/2022, que dispõe sobre os resultados da Previdência do Município de Cáceres, é parte integrante desta lei.

§ 6º Os valores das parcelas mensais dos aportes a serem repassados pelos órgãos e autarquias ao PREVICÁCERES deverão corresponder à proporção da folha de pagamento gerada pelos servidores de cada entidade, na forma descrita no item 9.9. do Relatório Técnico de Avaliação Atuarial de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cáceres/MT, em 20 de outubro de 2023.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO IV

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL

PRAZO REMANESCENTE – APORTES MENSIS

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2023	R\$ 456.729.818,76	R\$ 23.612.931,63	R\$ 18.721.951,43	19,05%	R\$ 1.560.162,62
2024	R\$ 461.620.798,96	R\$ 23.865.795,31	R\$ 20.775.390,70	20,80%	R\$ 1.731.282,56
2025	R\$ 464.711.203,56	R\$ 24.025.569,22	R\$ 31.275.631,65	30,80%	R\$ 2.606.302,64
2026	R\$ 457.461.141,14	R\$ 23.650.741,00	R\$ 31.275.631,65	30,29%	R\$ 2.606.302,64
2027	R\$ 449.836.250,49	R\$ 23.256.534,15	R\$ 31.275.631,65	29,80%	R\$ 2.606.302,64
2028	R\$ 441.817.152,99	R\$ 22.841.946,81	R\$ 31.275.631,65	29,31%	R\$ 2.606.302,64
2029	R\$ 433.383.468,15	R\$ 22.405.925,30	R\$ 31.275.631,65	28,83%	R\$ 2.606.302,64
2030	R\$ 424.513.761,81	R\$ 21.947.361,49	R\$ 31.275.631,65	28,36%	R\$ 2.606.302,64
2031	R\$ 415.185.491,65	R\$ 21.465.089,92	R\$ 31.275.631,65	27,90%	R\$ 2.606.302,64
2032	R\$ 405.374.949,92	R\$ 20.957.884,91	R\$ 31.275.631,65	27,44%	R\$ 2.606.302,64
2033	R\$ 395.057.203,18	R\$ 20.424.457,40	R\$ 31.275.631,65	26,99%	R\$ 2.606.302,64
2034	R\$ 384.206.028,94	R\$ 19.863.451,70	R\$ 31.275.631,65	26,55%	R\$ 2.606.302,64
2035	R\$ 372.793.848,99	R\$ 19.273.441,99	R\$ 31.275.631,65	26,12%	R\$ 2.606.302,64
2036	R\$ 360.791.659,33	R\$ 18.652.928,79	R\$ 31.275.631,65	25,69%	R\$ 2.606.302,64
2037	R\$ 348.168.956,47	R\$ 18.000.335,05	R\$ 31.275.631,65	25,27%	R\$ 2.606.302,64
2038	R\$ 334.893.659,87	R\$ 17.314.002,22	R\$ 31.275.631,65	24,86%	R\$ 2.606.302,64

2039	R\$ 320.932.030,44	R\$ 16.592.185,97	R\$ 31.275.631,65	24,45%	R\$ 2.606.302,64
2040	R\$ 306.248.584,77	R\$ 15.833.051,83	R\$ 31.275.631,65	24,05%	R\$ 2.606.302,64
2041	R\$ 290.806.004,95	R\$ 15.034.670,46	R\$ 31.275.631,65	23,66%	R\$ 2.606.302,64
2042	R\$ 274.565.043,76	R\$ 14.195.012,76	R\$ 31.275.631,65	23,28%	R\$ 2.606.302,64
2043	R\$ 257.484.424,88	R\$ 13.311.944,77	R\$ 31.275.631,65	22,90%	R\$ 2.606.302,64
2044	R\$ 239.520.738,00	R\$ 12.383.222,15	R\$ 31.275.631,65	22,52%	R\$ 2.606.302,64
2045	R\$ 220.628.328,50	R\$ 11.406.484,58	R\$ 31.275.631,65	22,15%	R\$ 2.606.302,64
2046	R\$ 200.759.181,44	R\$ 10.379.249,68	R\$ 31.275.631,65	21,79%	R\$ 2.606.302,64
2047	R\$ 179.862.799,47	R\$ 9.298.906,73	R\$ 31.275.631,65	21,44%	R\$ 2.606.302,64
2048	R\$ 157.886.074,56	R\$ 8.162.710,05	R\$ 31.275.631,65	21,09%	R\$ 2.606.302,64
2049	R\$ 134.773.152,97	R\$ 6.967.772,01	R\$ 31.275.631,65	20,74%	R\$ 2.606.302,64
2050	R\$ 110.465.293,33	R\$ 5.711.055,66	R\$ 31.275.631,65	20,40%	R\$ 2.606.302,64
2051	R\$ 84.900.717,34	R\$ 4.389.367,09	R\$ 31.275.631,65	20,07%	R\$ 2.606.302,64
2052	R\$ 58.014.452,78	R\$ 2.999.347,21	R\$ 31.275.631,65	19,74%	R\$ 2.606.302,64
2053	R\$ 29.738.168,34	R\$ 1.537.463,30	R\$ 31.275.631,65	19,42%	R\$ 2.606.302,64
2054	R\$ 0,00				

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 79-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -COM MENOR PREÇO POR
ITEM.**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA CNPJ Nº43.382.600/0001-74, **perfazendo um valor de R\$903.972,63** (novecentos e três mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes) e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Outubro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 883 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.575, de 23 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionada, **para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Unificado da Prefeitura Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Flávia Lúcia de Barros Alvares em substituição a Odania Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 1.941/2009 e nº 1.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00082/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00087/2023
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047 /00088/2023
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047 /00101/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/11/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 003/2023, INSTAURAÇÃO PELA PORTARIA Nº 185
DE 31 DE MARÇO DE 2023**

DO OBJETO: o descumprimento do Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento pela servidora Ana Paula Barbosa

Julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Educação Fransérgio Rojas Piovesan, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: